



Excelentíssima Senhora Presidente da AMPERN, Dra. Juliana Limeira,

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, brasileira, casada, promotora de justiça, candidata ao pleito para o cargo de Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, biênio 2021/2023, nos termos da Resolução n. 01/2021-CPJ e do Edital n. 001/2021- ME-PGJ, vem, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar em anexo resposta à pauta propositiva encaminhada pela AMPERN, após realização de assembleia com seus integrantes.

Na oportunidade, reforçando a premissa de diálogo institucional a ser mantido com a associação e todos os seus membros, destaca-se a importância de todos na participação na eleição virtual, que acontecerá no próximo dia 23.04.2021, das 8h às 12, pelo sistema de votação eletrônica Votus, na intranet.

Atenciosamente,

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira
Promotora de Justiça

RESPOSTAS À AGENDA PROPOSITIVA DA AMPERN:

1. Estabelecer permanente diálogo institucional com a AMPERN, ouvindo-a, sempre que possível, antes da tomada de decisões afetas às condições de trabalho, atribuições e demais situações funcionais dos membros do MPRN; inclusive responder, em tempo razoável, aos pleitos da AMPERN.

Sim. O reforço ao diálogo institucional é premissa que se pretende fortalecer na futura gestão.

2. Assumir o compromisso no sentido de adotar, como política administrativa de gestão de pessoal, a prática de não manter membros do MP/RN afastados de suas atribuições naturais por mais de quatro anos consecutivos, em cargos ou funções de confiança da administração, criando uma quarentena de dois anos para que tal membro possa novamente ser nomeado.

Sim. Já encaminhamos proposta de campanha no sentido de manter a diretriz de observância do limite máximo de 04 (quatro) anos (quarentena) para o exercício de cargos e funções nas estruturas vinculadas à PGJ.

3. Propor a criação de novas Promotorias em locais com muita demanda.

Sim, quando for o caso. Será mantida a análise contínua acerca da necessidade de criação e/ou extinção de Promotorias e/ou Procuradorias de Justiça a ser avaliada diante da situação concreta, levando em consideração estudos sobre o volume e complexidade de trabalho, assim como a disponibilidade orçamentária e financeira e as contingências da realidade fiscal.

4. Nos procedimentos administrativos destinados à criação de cargos de Promotor de Justiça e/ou a modificações de atribuições desses cargos, sempre consultar previamente os promotores de justiça envolvidos e afetados.

Sim, para todos os cargos de membros (Promotores e Procuradores de Justiça). Esta pergunta tem relação com a proposta de fortalecimento do diálogo institucional.

5. Incrementar a atuação e/ou informação para a população sobre as investigações/ações do PGJ.

Sim. Incrementar a atuação e manter a sociedade informada sobre as ações do Ministério Público é essencial, de modo a proporcionar o conhecimento devido acerca dos trabalhos realizados, salvo quando as situações de sigilo não a autorizem.

6. Realizar fóruns de discussões institucionais, com pauta pré-definida, e resposta em tempo razoável ao que restar aprovado em tais fóruns.

Sim. A realização dos fóruns de discussões institucionais será retomada, ainda que na modalidade virtual, caso a pandemia não permita encontros presenciais.

7. Proceder a gestões junto ao IPERN no sentido de buscar que o pagamento dos proventos dos membros aposentados seja feito no mesmo dia do pagamento dos subsídios dos membros em atividade, cumprindo, assim, o previsto no artigo 55, parágrafo único, da Lei nº 8.625/93, e § 2º, do artigo 203, da Lei Complementar nº 141/96; bem como assumir o compromisso de envidar esforços para que o pagamento dos aposentados seja realizado diretamente pela Procuradoria-Geral de Justiça, mediante celebração de instrumento jurídico pertinente junto ao IPERN.

Sim, será tentada a articulação e tratativas junto ao IPERN e outras instituições autônomas para viabilizar o proposto.

8. Dar a celeridade devida no encaminhamento de todos os projetos de lei que tratem sobre remuneração.

Sim, sempre observando o cenário do momento e a disponibilidade orçamentária e financeira.

9. Regulamentar o trabalho remoto dos membros (a exceção de audiências e atendimento), para além do período de pandemia, podendo-se aferir a produtividade em tempo real pelos sistemas de informática já implementados no MPRN.

A realização do trabalho virtual e aprimoramento dos mecanismos de aferição da produtividade demonstram que este é um caminho sem volta, sendo importante avançar nesse processo, buscando a compatibilização com o cenário pós-pandemia e o vindouro posicionamento do CNMP sobre o tema.

10. Viabilizar a lotação de assessor em todas as promotorias de justiça, ainda que de forma compartilhada, criando, se necessário, os cargos para tal fim.

Serão envidados esforços com vistas ao atendimento da presente proposta.

11. Viabilizar a interoperabilidade entre os sistemas PJe e E-MP; bem como instituir política de comunicação efetiva com o TJRN, no sentido de promover melhorias nas funcionalidades do sistema PJe, com vistas à racionalização do fluxo de trabalho das promotorias de justiça, especialmente a centralização das intimações de cada promotoria.

Sim. A interoperabilidade já está sendo trabalhada e será uma realidade nos próximos meses. Além disso, reforça-se o compromisso da comunicação com o TJRN.

12. Ampliar o apoio de MP Residente e estagiários e/ou NAJUR nas Promotorias de Justiça.

Sim, ampliar o apoio para unidades de acordo com as demandas e produtividade identificadas.

13. Apoiar a gestão das secretarias ministeriais, visando à melhoria nos relacionamentos interpessoais e aumento da produtividade.

Sim, proposta já constante de nosso programa e cujo trabalho de suporte pode melhorar muito o desenvolvimento de atividades das unidades atendidas.

14. Apoiar o Promotor de Justiça na atuação perante o Poder Judiciário nas demandas daquele, seja em 1º ou em 2º grau de jurisdição, inclusive levando ao conhecimento do Promotor o resultado das demandas em grau de recurso.

Sim, será mantido o apoio nas demandas atinentes ao núcleo recursal para os tribunais superiores, quando necessário, com feedback quanto ao resultado das demandas.

15. Implementar uma reorganização dos serviços com vistas à regionalização administrativa das Promotorias de Justiça, a fim de atender a sociedade nos grandes centros e através do sistema online atender a população nas pequenas cidades, com alta economia de servidores e despesas estruturais.

A otimização de estruturas administrativas que abarcam Promotorias de Justiça deve ser precedida de uma ampla discussão com a classe, tendo em vista a complexidade do tema.

16. Adotar medidas com o objetivo de manter a paridade remuneratória com a magistratura.

Sim, proposta já constante do programa da futura gestão.

17. Regulamentar, implementar e executar o pagamento da gratificação por acervo.

Sim, já consta na proposta a regulamentação da compensação por assunção de acervo e serão empenhados esforços para sua efetiva implantação.

18. Regulamentar, implementar e executar o pagamento da gratificação por direção de promotoria.

Sim, já firmada proposta de regulamentação de coordenação de Promotoria ou Procuradoria e serão adotados todos esforços para sua efetiva implantação.

19. Regulamentar, implementar e executar o pagamento do auxílio-saúde, nos termos da resolução do CNMP.

Sim, já consta proposta de regulamentar o auxílio-saúde, a partir da Resolução n.º 223/2020 do CNMP no âmbito local com vistas à efetiva implementação.

20. Regular o plantão ministerial referente ao expediente das sextas-feiras a partir das 14 horas até as 18 horas, e regular, implementar e executar o pagamento de pecúnia referente à conversão das licenças compensatórias decorrentes desse plantão.

Sim, também firma-se o presente compromisso de regular e emvidar esforços para a implementação do plantão da sexta-feira à tarde.

21. Adotar medidas administrativas a fim de iniciar o pagamento de verbas retroativas do auxílio-moradia.

Firma-se o compromisso de adotar as medidas administrativas, condicionado à análise jurídica da situação e à disponibilidade orçamentária e financeira.

22. Propor ao CNMP que revogue o art. 2º, da Resolução 9/2006 do CNMP, em razão da decisão do STF que revogou artigo semelhante de resolução do CNJ, segue art: Art. 2º No Ministério Público dos Estados, o valor do subsídio não poderá exceder a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio do Ministro do Supremo Tribunal Federal. (Retificado pela Resolução nº 15, de 4 de dezembro de 2006) (Vide Resolução nº 17, de 2 de abril de 2007, que revogou expressamente a Resolução nº 15, de 2006).

Firma-se o compromisso de apresentar o tema para discussão no CNPG.

23. ENVIDAR TODOS OS ESFORÇOS POSSÍVEIS PARA EQUIPARAR SUBSÍDIO DE PROCURADOR/ DESEMBARGADOR AO DE MINISTRO STF EM CONFORMIDADE COM DECISÃO DO STF.

Sim, condicionado ao encaminhamento positivo da proposta anterior.

24. Implementar INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE (previsão no art. 6, g, da resolução 9/2006 do CNMP): O Precedente do MP/MS foi devidamente ratificado pelo CNMP: RESOLUÇÃO Nº 33/2017-PGJ, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 – MP/MS Art. 6º. Observado o disposto no parágrafo único do art. 30 da Lei Estadual nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, o pagamento do auxílio-transporte estende-se aos membros do Ministério Público, estipulado no importe de 7% do valor do subsídio, passível de revisão por ato do Procurador-Geral de Justiça, ouvido o Colégio de Procuradores de Justiça.

Será estudada a viabilidade da proposta e eventual implementação.

Por fim, reforçamos a importância da participação de todos na eleição virtual que acontecerá no próximo dia 23.04.2021, das 8h às 12, pelo sistema de votação eletrônica Votus, na intranet.

Natal, 15 de abril de 2021.

Elaine Cardoso de M. Novais Teixeira
Promotora de Justiça